



Contadoria Geral do Estado

Informativo da 1ª QUINZENA DE MAIO/2013 - Nº 9

COMUNICAS

→ **Comunica 2013007215 - Controle de DEA de Pessoal**

Em virtude de exigência do TCE/RJ, as despesas de pessoal de exercícios anteriores deverão ser controladas no Subsistema Compensado para uso do evento 54.0.271, devendo ser informado Célula Financeira (Compreende a Fonte de Recursos + Categoria de Gastos) + Ano da Despesa + Mês de Competência da Despesa.

Ocorre que, muitos órgãos não vinham procedendo o lançamento de que trata, resultando em LISCONTIR - Equação 132 nestes órgãos, o que nos motivou a exigir que tal controle se desse quando da liquidação da despesa através do Documento de Liquidação - DL.

Assim, os órgãos que apresentam LISCONTIR - Equação 132 deverão entrar em contato com esta SUNOT/CGE através do telefone 2334-2693 (Falar com Marcelo, Márcio ou Suellen) para fins de liberação do Documento de Nota de Lançamento - NL no evento 540271 para fins de regularização do LISCONTIR de que trata, em atendimento às Mensagens/Comunicas enviadas pela SUGER/CGE.

Lembramos que estamos em um processo de mudança na Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que nos impõe uma dedicação maior para consolidarmos tais mudanças, bem como pelo aprimoramento das informações geradas no SIAFEM/RJ que visa em especial a melhoria do Controle Interno Estadual, razão pela qual a CGE/SEFAZ vem trabalhando no sentido de melhorar as ferramentas de controle dos registros contábeis dos Atos e Fatos praticados pela Administração Pública em observância às normas legais e exigências dos Órgãos de Controle Externo e os Órgãos de Contabilidade do Estado não estão isentos de tal responsabilidade.

→ **Comunica 2013007841 - Manual de Contratos (Informe SUNOT/CGE)**

Encontra-se atualizado o Manual de Contratos Administrativos com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para vigor a partir do exercício de 2013, disponível no site da CGE/SEFAZ.

Os roteiros de contabilização das fases dos contratos firmados pelo Estado do Rio de Janeiro encontram-se comentados no item 15 do manual, acostados às folhas 44 a 58, incluindo os procedimentos de contabilização por aplicação de multa contratual pecuniária com fulcro no artigo 86 da Lei Federal nº8.666/93.

